



Ofício Circular nº070/2024/GP/AMM

Cuiabá, 21 de junho de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as) Municipal

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Recadastramento de mandatos de Conselheiros da Alimentação Escolar

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência INFORMAR o prazo para o recadastramento de mandatos de Conselheiros da Alimentação Escolar.

Os gestores educacionais têm novo prazo para recadastrarem os mandatos de seus Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) no módulo do Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (SIGPNAE), prorrogado até **31 de julho de 2024**.

Os gestores devem informar os seguintes dados para o preenchimento do cadastro do CAE no SIGPNAE¹:

- **DADOS DO CONSELHO:** endereço completo de onde o conselho de alimentação escolar atua - CEP, Endereço, número, complemento, bairro, UF, município, telefone (com DDD), e-mail do CAE;

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/sistema-de-gestao-do-pnae-tem-novo-modulo-para-cadastro-de-conselheiros-da-alimentacao-escolar/tenha-em-maos-atualizado-16-04.pdf>



- **DADOS DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ATO DE CRIAÇÃO DO CAE:** caso o ato de criação do CAE tenha sido alterado nos últimos anos, é necessário informar o tipo de amparo legal, número, data de assinatura e data de publicação;

- **DADOS DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS:** tipo do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos), número, data de vigência (verificar no decreto se há menção de uma data específica para o início do mandato do CAE; caso não haja essa menção, a data a ser informada é a de assinatura do ato), data de publicação do ato;

- **DADOS CADASTRAIS DOS MEMBROS:** CPF, endereço completo (CEP, endereço, número, complemento, bairro, UF, município), telefone com DDD, e-mail pessoal, atividade profissional, representação étnico-racial. No caso dos membros que representam o segmento de educação, é necessário informar se o membro é representante dos trabalhadores de educação, docentes ou discentes;

- **DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA:** será necessário inserir nos campos correspondentes os seguintes documentos comprobatórios para análise, em formato pdf:

- Ato de nomeação dos conselheiros do CAE;
- Ofício de indicação dos representantes do Poder Executivo;
- Ata de eleição dos trabalhadores de educação, docentes e/ou discentes;
- Ata de eleição dos pais de alunos;
- Ata de eleição da sociedade civil;
- Ata de eleição de presidente e vice-presidente do CAE.

Para efetuar o cadastramento acesse:

<https://www.fnnde.gov.br/sigpnae/#/login>



Conforme informação no *site* oficial do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, após o cadastro realizado pelos gestores, o novo sistema traz melhorias e funcionalidades avançadas que facilitem a gestão e a transparência do programa PNAE. Dessa forma o FNDE reafirma o compromisso com a melhoria contínua dos processos com foco na eficiência na administração dos recursos públicos, facilitando o registro e a gestão de informações dos conselheiros.

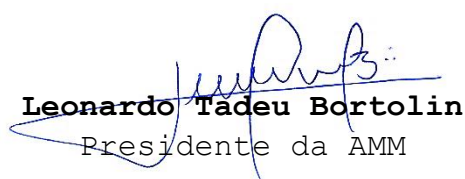
Segue *link* para acesso ao manual:

Manual de Cadastramento

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/sistema-de-gestao-do-pnae-tem-novo-modulo-para-cadastro-de-conselheiros-da-alimentacao-escolar/modulo-de-cadastramento-cae-atualizado-16-04.pdf>

A AMM recomenda aos gestores educacionais que fiquem atentos ao novo prazo e formas de preencher o cadastro dos conselheiros da alimentação escolar e ratificamos a informação do FNDE da importância do cadastramento no novo sistema que entre outras funcionalidades integra os dados de forma mais eficaz e permite análises e relatórios detalhados que irão contribuir para o fortalecimento de ações voltadas à promoção do controle social no programa agregando valores à área da educação no âmbito municipal.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM